



MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ/MF 01.610.390/0001-84



LEI N.º 645 DE 9 DE MARÇO DE 2.015.

“Dá Alteração da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997”

Laércio Vicente Scaramal, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica alterada a quantidade de vagas do Quadro de Pessoal de Provisamento Permanente para o cargo de Monitor, junto ao artigo 1º da Lei Municipal n.º 543 de 10 de Abril de 2012, passando a constar do anexo I da Lei Municipal n.º 17 de 29 de julho de 1997, a seguinte redação:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE

<i>Vaga</i>	<i>Cargo/Denominação</i>	<i>Referência</i>	<i>Provisamento</i>
03	Monitor	02	Permanente

Artigo 2.º - A despesas decorrentes com a execução da presente lei, serão suportadas por dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Regista-se, Publique-se e Cumpra-se;

Prefeitura Do Município De Taquaral/SP, em 9 de março de 2.015

LAÉRCIO VICENTE SCARAMAL
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura, na mesma data, nos termos da Lei orgânica do Município.

VALDIRENE DOS SANTOS
Escriturária